



CÂMARA DOS DEPUTADOS
PROJETO DE LEI N.º 1.533-C, DE 2003
(Do Sr. Rubens Otoni)

Denomina Rodovia Federal Governador Henrique Santillo o trecho da BR-060 - Goiânia / Brasília; tendo pareceres: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. PEDRO CHAVES); da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relatora: DEP. NEYDE APARECIDA); e da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica Legislativa (relator: DEP. SANDRO MABEL)

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
EDUCAÇÃO E CULTURA; E
DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24, II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer da relatora
- parecer da Comissão

IV - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - A rodovia federal BR-060 entre Goiânia e Brasília passa a denominar-se rodovia federal Governador Henrique Santillo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Henrique Antônio Santillo é paulista de Ribeirão Preto/SP, tendo-se mudado com a família para Anápolis em 1942. Foi Presidente do Grêmio Estudantil do Colégio São Francisco de Assis. Cursou Medicina pela UFMG. Em 1959 foi eleito presidente do DCE da UFMG. Através de votação foi eleito presidente da União Estadual dos Estudantes de Minas Gerais.

Em 1964 retornou a Anápolis, exercendo profissão de médico pediatra no Hospital São Zacarias e como plantonista atendia gratuitamente na Santa Casa de Misericórdia.

Em 1966, filiado ao MDB, elege-se vereador de Anápolis com 17% dos votos. Em 1969 foi eleito prefeito de Anápolis. Em 1974 foi eleito deputado estadual. Em 1978 elege-se senador da República com uma diferença de 100 mil votos. Participou ativamente da campanha pela ANISTIA. Foi um opositor contundente e sistemático do regime militar.

Em 1979 participou brevemente do Partido dos Trabalhadores. No Senado Federal ocupou a 1ª Secretaria e destacou-se na luta pela democratização do Brasil, pelas Diretas-Já, na defesa das riquezas naturais e da soberania nacional, e no apoio aos produtores rurais. Foi um grande orador.

Em 1986 foi eleito Governador de Goiás, tomando posse no dia 15 de março de 1987. Construiu o Hospital de Urgências de Goiânia, o Hemocentro e 10(dez) Hospitais Regionais. Foi o primeiro governador a implantar o Sistema Único de Saúde (SUS).

Em 1993 foi nomeado Ministro da Saúde do governo Itamar Franco. Idealizou e implantou o Programa de Saúde da Família (PSF). Em 1996 disputou e perdeu a Prefeitura de Anápolis. Em 1999 assumiu a Secretaria de Saúde no governo Marconi Perillo.

Em 2000 ingressou no Tribunal de Contas do Estado, assumindo a Corregedoria-Geral. Em 2001 foi eleito Vice-Presidente do TCE. Em janeiro de 2003 foi eleito Presidente do TCE.

Henrique Antonio Santillo foi um homem público honrado, idealista e democrata. Viveu seu tempo e participou ativamente do processo de redemocratização do

Brasil. Por tudo isso merece receber homenagem da nação, tendo seu encravado na BR-060, que liga Goiânia a Brasília.

Eis, pois os argumentos que espero ver aprovado pelos pares e sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Sala das Sessões, em 21 de Julho de 2003

Deputado RUBENS OTONI

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em tela, elaborado pelo nobre Deputado Rubens Otoni, pretende denominar “Rodovia Governador Henrique Santillo” o trecho da BR-060 entre a Capital Federal, Brasília, e Goiânia, capital do Estado de Goiás.

Nos termos do art. 32, inciso XVI, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, cabe a esse órgão técnico pronunciar-se sobre “assuntos referentes ao sistema nacional de viação e aos sistemas de transportes em geral”.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas a essa Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Autor deste projeto pretende homenagear o Senhor Henrique Santillo pelas suas importantes contribuições ao seu Estado e ao Brasil. Excelente médico pediatra, abraçou, posteriormente, a carreira política que o levou a ser Senador, Governador de Goiás e Ministro de Estado da Saúde no governo Itamar Franco, sempre com atuações relevantes para o bem público. O trecho rodoviário da BR-060, entre Brasília, Capital Federal, e Goiânia, no Estado de Goiás, ao qual se pretende dar o nome de Henrique Santillo, é radial e inclusa na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, de acordo com a Lei nº

5.917, de 10 de setembro de 1973, que aprova o Plano Nacional de Viação (PNV), a rodovia em questão.

O projeto de lei apresentado pelo ilustre Deputado Rubens Otoni é amparado pelo art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV, o qual estatui:

“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior, uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter, supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade.”

Diante do exposto, votamos favoravelmente ao Projeto de Lei nº 1.533/03.

Sala da Comissão, em 24 de setembro de 2003.

Deputado Pedro Chaves
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente do Projeto de Lei nº 1.533/2003, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Pedro Chaves.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Romeu Queiroz - Presidente, Neuton Lima e Leodegar Tiscoski - Vice-Presidentes, Affonso Camargo, Almir Sá, Antonio Nogueira, Chico da Princesa, Cleuber Carneiro, Deley, Eliseu Padilha, Fernando Gonçalves, Francisco Appio, Gilberto Nascimento, Gonzaga Patriota, Iriny Lopes, Jorge Boeira, Lael Varela, Leônidas Cristino, Marcelino Fraga, Marcelo Guimarães Filho, Mário Negromonte, Milton Monti, Oliveira Filho, Pedro Chaves, Pedro Fernandes, Philemon Rodrigues, Carlos Alberto Leréia, Isaías Silvestre, Ivo José, Leandro Vilela, Marcos Abramo e Paulo Feijó.

Sala da Comissão, em 15 de outubro de 2003.

Deputado ROMEU QUEIROZ
Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do nobre Deputado Rubens Otoni, visa a denominar Rodovia Federal Governador Henrique Santillo o trecho da BR-060-Goiânia/Brasília.

Nesta Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 1.533, de 2003, foi distribuído às Comissões de Viação e Transportes, de Educação e Cultura e de Constituição e Justiça e de Redação.

De acordo com o disposto nos arts. 24, inciso II, e 54, inciso I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a presente proposição está sujeita à apreciação conclusiva pelas comissões permanentes desta Casa.

Na Comissão de Viação e Transportes, o projeto recebeu parecer pela aprovação da matéria, em 15 de outubro de 2003.

Cabe, nesta oportunidade, à Comissão de Educação e Cultura examinar a matéria quanto ao mérito educacional e cultural.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O presente projeto pretende homenagear o ex-governador do Estado de Goiás, Henrique Santillo, falecido em 2002.

Figura carismática e respeitada no meio político brasileiro, Santillo foi grande referência na luta contra a ditadura militar. Líder estudantil nos anos 60, Vereador e Prefeito da cidade de Anápolis, Deputado Estadual, Senador da República, Ministro de Estado, Secretário de Saúde e Presidente do Tribunal de Contas de Goiás, Henrique Santillo atuou, em toda sua trajetória política, em prol da saúde pública, da garantia dos direitos sociais, do desenvolvimento nacional, da democracia e da construção de uma sociedade mais justa e fraterna.

Em 1980, participou da criação do Partido dos Trabalhadores, juntamente com Luiz Inácio Lula da Silva. Em 1986, foi eleito Governador de Goiás,

pelo PMDB e, em 1993, assumiu, a convite de Itamar Franco, a direção do Ministério da Saúde.

Como afirma o nobre autor desta proposta, Dep. Rubens Otoni, Henrique Santillo dedicou sua vida à política, ao Brasil e à coletividade. Foi um homem público honrado, idealista e democrata. Viveu seu tempo e participou ativamente do processo de democratização do Brasil.

A homenagem é, portanto, justa e oportuna, e demonstra o apreço e o reconhecimento do povo goiano e de todos os brasileiros a esse respeitável homem público, que tanto lutou pela liberdade, pela democracia e por um Brasil menos desigual e mais solidário.

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei n.º 1.533, de 2003.

Sala da Comissão, em 24 de março de 2004.

Deputada Neyde Aparecida
Relatora

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 1.533/2003, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Neyde Aparecida.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Carlos Abicalil - Presidente, João Matos e Professora Raquel Teixeira - Vice-Presidentes, Alice Portugal, Átila Lira, Bonifácio de Andrada, Celcita Pinheiro, Chico Alencar, Eduardo Seabra, Gastão Vieira, Iara Bernardi, Ivan Valente, Lobbe Neto, Maria do Rosário, Marinha Raupp, Milton Monti, Neyde Aparecida, Osvaldo Biolchi, Rogério Teófilo, Suely Campos, Costa Ferreira, Márcio Reinaldo Moreira e Osmar Serraglio.

Sala da Comissão, em 9 de junho de 2004.

Deputado CARLOS ABICALIL
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

Pelo presente Projeto de Lei, pretende o seu ilustre Autor dar nova denominação ao trecho rodoviário que menciona.

Distribuído inicialmente à CVT – Comissão de Viação e Transportes, o Projeto foi aprovado naquele órgão técnico nos termos do Parecer do Relator, nobre Deputado PEDRO CHAVES.

A seguir a proposição foi distribuída à CEC – Comissão de Educação e Cultura, onde igualmente foi aprovada nos termos do Parecer da Relatora, a nobre Deputada NEYDE APARECIDA.

Agora, após o regular desarquivamento no início da presente Legislatura, o Projeto encontra-se nesta douta CCJC – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguarda Parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo previsto para o regime ordinário de tramitação. Em anexo, encontra-se Parecer (não apreciado) da lavra do colega VILMAR ROCHA (2005).

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa da presente proposição é válida, uma vez que é evidente a competência da União para dar denominação a trecho de rodovia federal. A iniciativa legal não é reservada ao Poder Executivo outrossim – nem seria razoável que o fosse. Quanto à constitucionalidade e juridicidade do Projeto, nada mais a objetar, estando o mesmo amparado pela Lei nº 6.682/79 como bem notou o ilustre Relator na Comissão de mérito.

Realmente, o dispositivo legal estabelece o seguinte:

*“Art. 2º Mediante lei especial, e observada a regra estabelecida no artigo anterior uma estação terminal, obra de arte ou trecho de via poderá ter supletivamente, a designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à Nação ou à Humanidade”.
(grifamos)*

Finalmente, não temos reparos a fazer à técnica legislativa do sucinto Projeto de lei.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 1.533/03.

É o voto.

Sala da Comissão, em 22 de outubro de 2008.

Deputado SANDRO MABEL
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.533-B/2003, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Sandro Mabel.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Tadeu Filippelli - Presidente, Eliseu Padilha, Bonifácio de Andrada e Mainha - Vice-Presidentes, Antonio Carlos Biscaia, Bruno Araújo, Ciro Nogueira, Colbert Martins, Eduardo Cunha, Efraim Filho, Felipe Maia, Flávio Dino, Geraldo Pudim, Jefferson Campos, José Carlos Aleluia, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, Marcelo Guimarães Filho, Marcelo Itagiba, Marcelo Ortiz, Márcio França, Maurício Quintella Lessa, Mauro Benevides, Mendes Ribeiro Filho, Mendonça Prado, Nelson Pellegrino, Paulo Magalhães, Paulo Maluf, Regis de Oliveira, Sandra Rosado, Sérgio Barradas Carneiro, Vieira da Cunha, Wolney Queiroz, Zenaldo Coutinho, Chico Lopes, Hugo Leal, José Guimarães, Leo Alcântara, Luiz Couto e Onyx Lorenzoni.

Sala da Comissão, em 12 de março de 2009.

Deputado TADEU FILIPPELLI
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
